



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, a fim de repassar valores para rateio das despesas inerentes a realização do "Caparaó Adventure Brazil" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, a fim de repassar valores para rateio das despesas inerentes a realização do "CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL".

Art. 2º - Para fins do art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), parcela única, tendo como base, o valor do custo da Primeira Etapa do CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL, rateado entre os onze municípios da região do Caparaó Capixaba.

Art. 3º - Para fazer frente à despesa de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), no orçamento anual de 2014, conforme a seguinte classificação orçamentária: 33704100000 - Rec. Ordinária - Ficha 14 - Projeto Atividade - 0020010412200032049 - Repasse Financeiro ao consórcio Caparaó.

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br*



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jerônimo Monteiro, 14 de maio de 2014.

SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal

DANIEL FREITAS, Jr
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Municipal nº. 020/2014

Protocolo nº. 1828/2014

Datado de 27 de março de 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal